



*[Handwritten signature]*

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

-----ATA-----

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO-----**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores: António Fernando Ferreira Basto, Manuel António Mendes Teixeira, Jorge Agostinho Borges Machado, Diana Andreia Almeida Coelho, António Ribeiro Fernandes e Hélder Emanuel Teixeira Vaz.**-----

Secretariou: Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão, a exercer funções na Divisão de Administração Geral e Atendimento.-----

Pelas dezasseis horas, verificada a presença de todos os Vereadores, foi declarada aberta a reunião.-----

-----ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro que apresentava os seguintes saldos:  
**Operações orçamentais** – dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos.-----

**Operações não orçamentais** – setecentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um euros e noventa e cinco cêntimos.-----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas no período de sete a vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro;-----
- Da relação dos processos de obras registados, pendentes e despachados, relativos ao mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.-----
- Da evolução da dívida;-----
- Do relatório da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal no mês de julho de dois mil e vinte e quatro.-----



243

# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15  
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

## -----DELIBERAÇÕES-----

### **1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----**

Presente para aprovação a ata da reunião de Câmara do dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e quatro.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a ata da reunião de Câmara realizada no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, dispensando-se a sua leitura em virtude de ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo Municipal. Os Exmos. Senhores Vereadores, Diana Andreia Almeida Coelho e Hélder Emanuel Teixeira Vaz não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata diz respeito.-----

### **2 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE – RATIFICAÇÃO-----**

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de deferimento do pedido da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune, de cedência de transporte gratuito para dezasseis crianças, que frequentam o ATL que está a decorrer naquela Junta de Freguesia, assistirem a uma sessão de cinema, em Guimarães. A DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informa que há disponibilidade de viatura e de motorista e que o apoio logístico pela cedência do transporte terá um custo total estimado de cento e vinte e cinco euros e noventa e seis cêntimos e sugere que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na alínea j), do número um, do artigo vigésimo quinto, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal, o assunto a fim de que este Órgão proceda à sua ratificação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vigésimo quinto do mesmo Regime Jurídico.-----

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, ratificar a cedência de transporte da União de Freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune e, submeter o pedido à consideração da Assembleia Municipal, a fim de que este Órgão proceda à sua ratificação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vigésimo quinto do mesmo Regime Jurídico.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

### 3 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO OITO - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA NÚMERO SEIS -----

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a remeter a proposta de alteração ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro - Modificação Orçamental número oito, Alteração Permutativa número seis, para aprovação pelo Executivo Municipal, elaborada nos termos do SNC-AP, e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal. A proposta de alteração resulta da necessidade de dotar rúbricas com os valores necessários à normal execução do orçamento e planos inicialmente previstos, procedendo-se assim ao seu acerto e correção, nomeadamente através do reforço da verba destinada a iniciativas, conservação e manutenção de viaturas, arranjos urbanísticos, beneficiação do recreio da Escola Padre Dr. Joaquim Santos e beneficiação, pavimentação e repavimentação de caminhos municipais.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, e dos Vereadores do Partido Socialista, António Fernando Ferreira Basto e Diana Andreia Almeida Coelho, dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, Jorge Agostinho Borges Machado e Hélder Emanuel Teixeira Vaz, e duas abstenções dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, a proposta de alteração ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro - Modificação Orçamental número oito, Alteração Permutativa número seis. -----**

### 4 - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA CASA DO TEMPO – APROVAÇÃO-----

Presente a informação da DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento, a referir que: Considerando que, de acordo com a alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município. Considerando que, na reunião de Câmara realizada no dia catorze de junho de dois mil e vinte e quatro foi aprovado, por unanimidade, submeter a proposta de Criação de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa do Tempo a consulta pública, para recolha de sugestões,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

discussão e análise, em obediência ao preceituado no número um, do artigo cento e um, do código de Procedimento Administrativo; Foi publicado em Diário da República o projeto de Regulamento, para consulta pública, no dia dezoito de julho de dois mil e vinte e quatro e na página do Município; Para além disso, tal projeto de regulamento foi também partilhado com os diferentes serviços municipais com responsabilidades funcionais relacionadas com as matérias objeto de regulamentação, tendo sido solicitado aos mesmos a apresentação de contributos com vista a melhorar o seu conteúdo, e, posteriormente, apreciado em sede da Equipa Multidisciplinar de Regulamentação Municipal. Durante o referido período de consulta pública, não foram registados quaisquer contributos; Assim e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, sugere-se que o Executivo Municipal delibere: a) Aprovar na íntegra as normas do Projeto de criação do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa do Tempo, conforme documento em anexo; b) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil treze, de doze de setembro. -----

**A Câmara deliberou por unanimidade: a) Aprovar na íntegra as normas do Projeto de criação do Regulamento de Funcionamento e Utilização da Casa do Tempo, conforme documento em anexo; b) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o referido Regulamento, dando cumprimento ao estabelecido na alínea g), do número um, do artigo vigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----**

#### **5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO QUARENTA E UM, DO CAPITULO VIII "BOLSAS DE ESTUDO", DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO-----**

Presente a informação da DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, a referir que: Considerando que, e à luz dos procedimentos que a Autarquia de Cabeceiras de Basto tem vindo a adotar, designadamente no que se refere à atribuição de incentivos económicos aos jovens estudantes cabeceirenses, na sua reunião de Câmara do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, deliberou aprovar a abertura de concurso para atribuição de cento e cinquenta Bolsas de Estudo, num valor global de noventa e sete mil e quinhentos euros,



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

destinadas a apoiar os alunos do ensino pós-secundário, politécnico, primeiro e segundo Ciclos do Ensino Superior do Ensino Público, para o ano letivo de dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três, que entre outras condições, teriam que beneficiar do Escalão primeiro, segundo ou terceiro de Abono de Família; Considerando que, e depois de analisar as candidaturas apresentadas, verificou-se que dezanove candidaturas eram relativas a estudantes que frequentavam o Ensino Superior Privado, situação que ditou a sua exclusão do concurso, apesar de beneficiarem dos Escalões primeiro, segundo e terceiro de Abono de Família e, na sua maioria, beneficiários de Bolsa de Estudo em concursos anteriores abertos pelo Município ao abrigo do Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Cabeceiras de Basto; Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio à Educação, por lapso, veio vedar o acesso aos alunos que frequentam o Ensino Privado, através do seu artigo quarenta e um, dado que estipula que "...as Bolsas de Estudo são válidas para o ensino pós-secundário, politécnico, primeiro e segundos ciclos do ensino superior do Ensino Público"; Considerando que a matrícula no Ensino Superior Privado é, para muitos alunos cabeceirenses, mais vantajoso do ponto de vista financeiro, quando se trata de um estabelecimento que fique próximo da sua residência ou da residência de algum elemento do seu agregado familiar; Considerando que, e depois de concluir o Concurso de atribuição de Bolsas de Estudo, aberto em um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, destinadas a estudantes do Ensino Pós-secundário, Politécnico, Primeiro e Segundos Ciclos do Ensino Superior do Ensino Público, verificou-se um excedente orçamental no valor de trinta mil, setecentos e cinquenta euros face ao aprovado para o concurso em causa, valor esse que em anos anteriores vinha sendo investido em estudantes cabeceirenses, beneficiários dos Escalões primeiro, segundo e terceiro de Abono de Família e matriculados em Estabelecimento de Ensino Privado, tal como previa o Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo do Município de Cabeceiras de Basto, e que, por lacuna no momento da redação do documento, retirou-se a oportunidade ao Município de continuar a apoiar esses jovens; Considerando que à Autarquia cabe o papel de promoção da universalidade e democratização da educação e da igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolar a todos os jovens; Considerando que a promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação constitui-se como um pilar fundamental para a equidade social pelo que a Autarquia deve proporcionar condições para que os jovens cabeceirenses, possam cada vez



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

mais, frequentar o Ensino Superior. Assim, a Exma. Sra. Vereadora da Educação, Dra. Carla Lousada, propõe: a) A dispensa da audiência dos interessados ao abrigo do estatuído no número um, do artigo número cem do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica; b) Que, encontrando-se justificada a dispensa da audiência dos interessados, não se proceda também ao cumprimento da fase prevista no artigo noventa e oito do CPA, que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento; c) Que seja aprovado o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação do Município de Cabeceiras de Basto, tendo em vista modificar a redação do artigo quarenta e um do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, de forma a contemplar os alunos que ingressem e frequentem estabelecimentos de ensino superior, não só do setor público, mas também privado ou cooperativo pelo que o artigo quarenta e um passa a ter a seguinte redação: “as bolsas de estudo a atribuir nos termos do presente Regulamento visam apoiar a prossecução dos estudos a alunos residentes no Concelho de Cabeceiras de Basto e abrange os estudantes que ingressem ou frequentem o primeiro e segundo ciclos do ensino superior público, privado ou cooperativo, devidamente homologado pela entidade competente para o efeito.” e propõe ainda incluir o artigo terceiro com a Norma Transitória: “Excecionalmente e de forma a poder abranger os alunos do ensino superior privado e cooperativo, pode a Câmara Municipal proceder, no presente ano de dois mil e vinte e quatro, a abertura de novo concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três, respeitando o número de cento e cinquenta bolsas e o montante de noventa e sete mil e quinhentos euros determinado no início do ano através de deliberação tomada em reunião de vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro”. Pelo que sugere que a Câmara Municipal delibere: Primeiro - Designar o Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESA) desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Henriques de Oliveira, como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Educação do Município de Cabeceiras de Basto; Segundo - Dispensar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação da audiência dos interessados ao abrigo do estatuído no número um, do artigo cem, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica; Terceiro - Não proceder também ao cumprimento da fase prevista no artigo noventa e oito do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento, porquanto considera justificada a dispensa da audiência dos interessados; Quarto - Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g), do número um, do artigo vinte e cinco, conjugado com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Regime Jurídico das autarquias Locais; Quinto - Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos número três e quatro, do artigo cinquenta e sete do Regime Jurídico das autarquias Locais; Sexto - À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o preceituado no artigo cento e trinta e nove do CPA, no Diário da República e no sítio institucional do Município.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara, Francisco Luís Teixeira Alves, e dos Vereadores do Partido Socialista, António Fernando Ferreira Basto e Diana Andreia Almeida Coelho, dos Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes Por Cabeceiras – IPC, Jorge Agostinho Borges Machado e Hélder Emanuel Teixeira Vaz, e dois votos contra dos Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD – CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes:**  
**Primeiro - Designar o Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social (DESA) desta Câmara Municipal, Dr. Manuel Henriques de Oliveira, como responsável pela direção do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Educação do Município de Cabeceiras de Basto; Segundo - Dispensar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação da audiência dos interessados ao abrigo do estatuído no número um, do artigo cem, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo em conta que a disposição regulamentar a alterar não afeta, de modo direto e**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

imediatos, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, não provocando na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica; Terceiro - Não proceder também ao cumprimento da fase prevista no artigo noventa e oito do CPA que visa precisamente a constituição de interessados no procedimento, porquanto considera justificada a dispensa da audiência dos interessados; Quarto - Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g), do número um, do artigo vinte e cinco, conjugado com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo trinta e três, ambos do Regime Jurídico das autarquias Locais; Quinto - Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Educação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números três e quatro, do artigo cinquenta e sete do Regime Jurídico das Autarquias Locais; Sexto - À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o preceituado no artigo cento e trinta e nove do CPA, no Diário da República e no sítio institucional do Município.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD-CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, foi apresentada uma declaração de voto que aqui se dá como integralmente reproduzida.-----

*"É hoje apresentada a este Executivo, como tinha sido prometido na reunião transata, uma proposta de alteração ao artigo quarenta e um, capítulo VIII "Bolsas de Estudo", do Regulamento Municipal de Apoio à Educação, para dar apoio a dezanove candidaturas excluídas por serem do Ensino Superior Privado, embora pertençam ao Escalão primeiro, segundo e terceiro do abono de família. Segundo a Vereadora do pelouro, este facto deve-se a que no regulamento passado estas pessoas estavam incluídas e novo regulamento não estão. A nossa posição é a seguinte: Primeiro – No ano letivo corrente, quase todos os alunos que apresentaram candidaturas ao ensino superior, sejam do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, sejam do Externato S. Miguel de Refojos, conseguiram a sua colocação na primeira opção quarenta e oito por cento dos alunos que se candidataram; Segundo – Só seis por cento dos alunos candidatos ficaram na*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

*quinta opção e não houve nenhum a ficar na sexta opção, o que demonstra que, conscientemente, os alunos escolheram os cursos que pretendiam, optando pelo público, ou pelo privado, segundo as suas opções; Terceiro – Se olharmos para os escalões do abono de família, o “menos” desfavorável dos três que são apoiados, só pode ter o rendimento máximo de onze mil quatrocentos e trinta e quatro euros e vinte e três cêntimos e ter apenas um único filho, pois caso contrário já não é abrangido por este escalão . Ou seja, só um casal, com um filho, em que apenas um dos elementos do casal trabalha e tem salário mínimo é que estaria abrangido por este apoio; quarto – A Bolsa de estudo que o Município atribuiu certamente que não afetaria positivamente um agregado familiar como o descrito no ponto anterior, pelo que, não vemos que esta declaração tenha efetivamente resultado; Deste modo, não sendo contra os apoios, muito pelo contrário, mas rigorosos e procurando que estes cheguem a quem mais precisa, não podemos estar a mudar o regulamento apenas para enquadrar algumas pessoas que reclamaram, deixando provavelmente de fora outras pessoas que o não fizeram. Assim, nesta fase, votamos contra a alteração proposta. Poderemos sim, rever o regulamento, como estamos a fazer com outros e estudar as melhores soluções para o futuro, com dados mais concretos de todas as reclamações e depois de uma discussão pública, como a Lei exige”.*

#### **6 - ADJUDICAÇÃO DO LOTE NÚMERO UM – VIATURA MARCA VOLKSWAGEN TRANSPORTER COM A MATRÍCULA 99-90-MO-----**

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a referir que o Executivo Municipal, na reunião de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e três, aprovou as Normas de Hasta Pública e Condições Gerais de Venda para a alienação e arrematação em hasta pública de bens móveis do município, Lote um (viatura Volkswagen Transporter com matrícula 99-90-MO). Realizou-se a Hasta Pública, no dia vinte e dois de agosto do corrente ano, cumprindo os requisitos exigidos nas Normas, conforme consta da ata em anexo, tendo sido recebida uma única proposta, no montante de setecentos e cinquenta euros, ao qual acresce o IVA, em nome de Hélder Filipe Fernandes Magalhães. Assim, e nos termos do disposto na alínea g), do número um do artigo trinta e três, do anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, remete o presente assunto à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere a adjudicação do lote número um – viatura Volkswagen Transporter, com matrícula 99-90-MO, ao proponente Hélder Filipe Fernandes Magalhães.-----



251

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a adjudicação do lote número um – viatura Volkswagen Transporter com matrícula 99-90-MO, ao proponente Hélder Filipe Fernandes Magalhães, pelo valor de setecentos e cinquenta euros, ao qual acresce o IVA.-----

### 7 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – AIMA - AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO E A EMAIMA – ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS PENDENTES NA AIMA-----

Presente a informação da DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento, a remeter a Proposta de Celebração de Protocolo de Colaboração da AIMA - Agência para a Integração Migrações e Asilo de modo a dinamizar o alargamento de sinergias com vista a promover ganhos de eficiência, na prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos migrantes. Conforme comunicação da AIMA, este pedido de colaboração decorre do disposto no número oito, do artigo setenta e oito, da Lei número vinte e três/dois mil e sete, de quatro de julho, na sua versão atual, em que a AIMA, I. P. pode celebrar protocolos com as autarquias locais com vista a facilitar e simplificar os procedimentos. O protocolo tem como objetivo a realização de tarefas de atendimento presencial no âmbito dos procedimentos administrativos da competência da AIMA, relativos, designadamente, a: Concessão de prorrogações de permanência; Concessão de autorizações de residência; Emissão de cartões de residência temporária ou permanente de familiares de cidadãos da União Europeia nacionais de Estado terceiro; Emissão de certificados de residência permanente de cidadãos da União Europeia; Emissão de títulos de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia, previstos, respetivamente, na Lei número vinte e três/dois mil e sete, de quatro de julho, na sua redação atual e na Lei número trinta e sete/dois mil e seis, de nove de agosto, na sua redação atual. O objeto do protocolo de colaboração, que se encontra em anexo, é passível de enquadramento nas atribuições deste Município, na justa medida do interesse público municipal associado, que compete à Câmara Municipal, atentas as disposições legais definidoras das suas competências, deliberar sobre o modo como poderá apoiar a execução de programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme decorre da alínea r), do número um,



252

# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

do artigo trinta e três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro. Analisada a minuta de protocolo foram encetados vários contactos com os serviços da AIMA, com o objetivo de esclarecer algumas dúvidas, designadamente a possibilidade de criação de um posto de atendimento, em vez dos dois postos referidos, com a afetação de dois recursos humanos, atendendo ao estipulado na alínea L) da cláusula segunda da referida minuta de protocolo "Garantir, se necessário, arquivo de toda a documentação rececionada no âmbito do atendimento nos serviços da AIMA e assegurar o seu envio à EMAIMA a cada três meses ou mediante solicitação", obrigará à realização de bastante trabalho administrativo para além do atendimento; A criação de um posto de atendimento já obriga o município a assegurar no mínimo vinte pedidos diários, e consequentemente, cerca de cem atendimentos por semana, o que se considera ser, nesta fase, a melhor opção. A AIMA confirmou a possibilidade de protocolar com um posto de atendimento. No que concerne ao período de vigência do protocolo até ao dia trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, a AIMA veio informar que se prende com o facto da duração da Estrutura da Missão terminar em junho de dois mil e vinte e cinco, prevendo-se que o trabalho desenvolvido seja continuado pela AIMA. Atendendo a que a AIMA, assegurará ações de formação e suporte técnico sobre os procedimentos relativos aos atendimentos a realizar (cf. Cláusula terceira), uma compensação financeira (cf. Cláusula quarta), acesso ao seu sistema de informação (cf. Cláusula quinta), a responsabilização pelo agendamento dos atendimentos (cf. Cláusula sétima) e a disponibilização de um Manual de Procedimentos da AIMA (cf. Cláusula décima quarta); Atendendo a que a competência para "colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", estipulada na alínea r), do número um, do artigo trinta e três, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal mas que, dada a natureza e abrangência do assunto, bem como a parca especificação da referida competência, sugere-se que o presente assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberar aprovar a celebração do protocolo de colaboração entre a AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA e o Município de Cabeceiras de Basto.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do protocolo de colaboração entre a AIMA - Agência para a Integração, Migrações e Asilo, a Estrutura de Missão para a Recuperação de Processos Pendentes na AIMA e o Município de Cabeceiras de Basto.-----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD-CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, foi apresentada uma declaração de voto que aqui se dá como integralmente reproduzida.-----

*"É hoje apresentada a este executivo um protocolo de colaboração com a AIMA – Agência para a Integração de Migrações e Asilo, para que dentro dos quadros do Município se consigam encontrar valências para lutar contra este flagelo que são as longas filas de imigrantes que esperam desesperadamente por uma solução dos seus processos, sejam positivos ou negativos, ao logo de várias horas em filas e de vários meses a deslocarem-se a esta agência. Lembramos que uma das origens deste problema foi o fim abrupto do SEF e a criação desta agência sem se saber as competências devidas e os processos que estavam por resolver. Felizmente, o novo Governo, por resolução de conselho de Ministros de número oitenta e sete/dois mil e vinte e quatro, de dez de julho, criou a estrutura responsável por tramitar e concluir os processos de concessão e renovação de autorização de residência pendentes, no âmbito das competências da AIMA, até ao dia dois de junho de dois mil e vinte e cinco e é neste âmbito que se assina agora este protocolo. Temos assim de dar os parabéns ao Governo que tomou posse há poucos meses, que não necessitou de criar novas Leis, pois já existiam desde dois mil e sete, mesmo antes da extinção do SEF, apenas aplicou a Lei e obteve a colaboração dos Municípios, no qual se insere, felizmente, o Município de Cabeceiras de Basto. Estamos felizes com esta posição e esperamos que assim, também Cabeceiras de Basto possa ajudar na luta contra este enorme problema criado por Governos passados e dar mais dignidade aos imigrantes que vêm para o nosso País para trabalhar e contribuir para a nossa Segurança Social. Mas também para verificar os que não estão devidamente legalizados. Por todos estes motivos, votamos a favor da assinatura deste protocolo."-----*

### **8 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BASTO-----**

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a referir que o Clube de Caça e Pesca de Basto está registado como Entidade Candidata a Apoios Municipais -



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que a associação já entregou o relatório do último valor atribuído, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-se que as iniciativas que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um protocolo de Colaboração com o Clube de Caça e Pesca de Basto, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, e apoio logístico traduzido na cedência gratuita de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, logísticos ou de divulgação para o desenvolvimento do projeto para a realização, em Cabeceiras de Basto, nos dias catorze e quinze de setembro de uma prova de Santo Huberto com uma série dedicada a caçadores do concelho. O Clube de Caça e Pesca de Basto em parceria com o Clube Português do Epagneul Breton encontra-se a promover provas TAN (técnicas de aptidões naturais) e uma prova juniores aberta a todas as raças continentais, nos termos da candidatura apresentada. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do protocolo de colaboração com o Clube de Caça e Pesca de Basto, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de três mil euros, e apoio logístico traduzido na cedência gratuita de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, logísticos ou de divulgação para o desenvolvimento do projeto para a realização, em Cabeceiras de Basto, nos dias catorze e quinze de setembro de uma prova de Santo Huberto com uma série dedicada a caçadores do concelho.**-----

### **9 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DO RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DE AROSA”**-----

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a referir que a Associação do Rancho Folclórico “Os Camponeses de Arosa” está registada como Entidade Candidata a Apoios Municipais - RECAM e tem o formulário do Anexo II, devidamente preenchido; Considerando que a associação já entregou o relatório do último valor atribuído, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto; Considerando que, face ao constante nas presentes disposições legais e, reconhecendo-



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

se que as iniciativas que esta coletividade levou e continua a levar a efeito, se revestiram e ou revestem de interesse municipal, sugere a assinatura de um protocolo de Colaboração com a Associação Rancho Folclórico “Os Camponeses de Arosa”, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, nomeadamente na cedência de transporte, para no dia sete de setembro se deslocarem a Coimbra no âmbito de parceria para realização do próximo Festival Folclórico de Basto, nos termos da candidatura apresentada. O apoio logístico pela cedência do transporte terá um custo total estimado no valor de seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do protocolo de colaboração com a Associação do Rancho Folclórico “Os Camponeses de Arosa”, o qual tem como objeto a atribuição de um apoio não financeiro, nomeadamente na cedência de transporte a Coimbra, para o dia sete de setembro no âmbito da parceria para realização do próximo Festival Folclórico de Basto, nos termos da candidatura apresentada. O apoio logístico pela cedência do transporte terá um custo total estimado no valor de seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos.-----**

#### **10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – KIARA ALDINA PINTO BARROSO – ATLETA INDIVIDUAL-----**

Presente a informação da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, a propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, com Kiara Aldina Pinto Barroso, no âmbito do Regulamento Municipal ao Atleta Individual, na modalidade de Taekwondo, que tem como objeto a atribuição de um apoio financeiro no valor de mil euros. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a celebração do contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, com Kiara Aldina Pinto Barroso, no âmbito do Regulamento Municipal ao Atleta Individual.-----**

#### **11 - PROPOSTA DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE ABADIM, ALVITE E PASSOS, ARCO DE BAÚLHE E VILA NUNE, BUCOS, CABECEIRAS DE BASTO, CAVEZ, FAIA, GONDIÃES E VILAR DE CUNHAS, PEDRAÇA,**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

### REFOJOS DE BASTO, OUTEIRO E PAINZELA E RIODOURO, PARA REALIZAÇÃO DA INICIATIVA “CORTEJO ETNOGRÁFICO” NO ÂMBITO DA FEIRA E FESTAS DE S. MIGUEL 2024”-----

Presente a proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e as Juntas de Freguesia de Abadim, Alvite e Passos, Arco de Baúlhe e Vila Nune, Bucos, Cabeceiras de Basto, Cavez, Faia, Gondiaes e Vilar de Cunhas, Pedraça, Refojos de Basto, Outeiro e Painzela e Riodouro, do seguinte teor: “Considerando que: Primeiro - As Juntas e União de Freguesias acima identificadas vieram solicitar apoio da Câmara Municipal para realização da iniciativa “Cortejo Etnográfico”, no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel dois mil e vinte e quatro, a realizar no dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e quatro; Segundo - A iniciativa em causa deve constar das opções do plano e ter dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela Assembleia de Freguesia, conforme se encontra previsto na alínea f), do número um, do artigo dezasseis do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada pela lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro; Terceiro – De harmonia com o estatuído na alínea v), do número um, do artigo dezasseis daquele regime jurídico, as Juntas de Freguesia têm competência para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”; Quarto - A Iniciativa será organizada pela Junta de Freguesia, no exercício de competências próprias desta, pelo que o apoio a conceder pela Câmara Municipal não é suscetível de ser enquadrado no âmbito da delegação de competências, não havendo assim lugar à celebração de contrato interadministrativo; Quinto – A atuação conjugada dos órgãos dos municípios e das freguesias para a satisfação de interesses próprios das populações não se restringe ao mecanismo da “delegação de competências”, prevendo a lei a possibilidade de os municípios apoiarem as freguesias na prossecução das suas atribuições. Assim propõe-se que, a Câmara Municipal de harmonia com o estatuído no Regime Jurídico das Autarquias Locais, na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco, delibere submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do protocolo de colaboração, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme o disposto na alínea K) do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico”.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de celebração de “Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e as Juntas de Freguesia de Abadim, Alvite e Passos, Arco de Baúlhe e Vila Nune, Bucos, Cabeceiras de Basto, Cavez, Faia, Gondiaães e Vilar de Cunhas, Pedraça, Refojos de Basto, Outeiro e Painzela e Riodouro, com o objetivo de participação na iniciativa “Cortejo Etnográfico” no âmbito da Feira e Festas de S. Miguel dois mil e vinte e quatro” e, submeter à consideração da Assembleia Municipal a minuta do protocolo de colaboração, a fim de que esta proceda à sua aprovação, conforme disposto na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco do mesmo Regime Jurídico.-----

### 12 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – JOSÉ RICARDO DIAS PEREIRA-----

Presente um requerimento em nome de José Ricardo Dias Pereira, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha Maria Joana Oliveira Pereira, nascida a vinte e nove de abril de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a José Ricardo Dias Pereira.-----**

### 13 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – INÊS MANUELA LOPES GONÇALVES-----

Presente um requerimento em nome de Inês Manuela Lopes Gonçalves, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho Mateus Gonçalves Carvalho, nascido a três de maio de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Inês Manuela Lopes Gonçalves.**-----

### **14 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – ANA BEATRIZ ESTEVES MARTINS**-----

Presente um requerimento em nome de Ana Beatriz Esteves Martins, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho Gustavo Esteves Martins Gonçalves, nascido a quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Ana Beatriz Esteves Martins.**-----

### **15 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – NUNO MIGUEL RIBEIRO DE MAGALHÃES**-----

Presente um requerimento em nome de Nuno Miguel Ribeiro de Magalhães, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha Maria Benedita Braz de Magalhães, nascida a vinte e sete de junho de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.--

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Nuno Miguel Ribeiro de Magalhães.**-----

### **16 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – JOSÉ CARLOS PEREIRA SENRA**-----

Presente um requerimento em nome de José Carlos Pereira Senra, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha Maria Eugénia Teixeira Senra, nascida a dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a José Carlos Pereira Senra.-----**

#### **17 - REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE - ANA PRECIOSA OLIVEIRA TORRES-----**

Presente um requerimento em nome de Ana Preciosa Oliveira Torres, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para o seu filho João Torres Basto, nascido a vinte e um de julho de dois mil e vinte e quatro, a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo, do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. A DAF – Divisão Administrativa e Financeira, informou que existe fundo disponível para a assunção da despesa.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a concessão de apoio à natalidade a Ana Preciosa Oliveira Torres.-----**

#### **18 - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS - PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE REFOJOS DE BASTO - MANUEL DE MAGALHÃES-----**

Presente um requerimento em nome de Manuel de Magalhães, residente na Rua da Touça, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, a solicitar a redução de taxas, para frequentar a Piscina Municipal Coberta de Refojos, duas vezes por semana, apresentando para o efeito documento comprovativo de doença. A DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico, informa favoravelmente o pedido e sugere que o mesmo seja remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo sexto, ponto número um, do Regulamento das Piscinas Municipais, aprovar o respetivo pedido de redução do pagamento de taxas. O apoio traduz-se no valor de um euro e noventa e sete cêntimos, por semana.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a redução do pagamento de taxas, duas vezes por semana, na Piscina Municipal Coberta de Refojos, a Manuel de Magalhães, no valor de um euro e noventa e sete cêntimos, por semana.-----**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

### 19 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – LE-EDI TREZE/DOIS MIL E VINTE E TRÊS – RICARDO VILELA CARVALHO-----

Presente um requerimento em nome de Ricardo Vilela Carvalho, a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativas ao processo de Licenciamento de Obras Particulares LE-EDI treze/dois mil e vinte e três, por se tratar de uma edificação destinada a armazém agrícola. A DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, ao abrigo dos números três, quatro e cinco, do artigo quinto, do Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais, sugere que o presente assunto seja remetido à reunião do Executivo Municipal para aprovar o pedido de isenção das taxas no valor de quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, o pedido de isenção das taxas relativas ao processo de Licenciamento de Obras particulares LE-EDI número treze/dois mil e vinte e três, em nome de Ricardo Vilela Carvalho, por se tratar de uma instalação destinada à atividade agrícola, no valor de quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos.-----**

### 20 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO – LE-EDI CENTO E QUARENTA E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E DOIS – NORBERTO DE MOURA COUTINHO GONÇALVES -----

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, a dar conhecimento que caducou o processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de Norberto de Moura Coutinho Gonçalves, de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, na Rua Padre Francisco Rebelo, Freguesia de Abadim (LE-EDI cento e quarenta e quatro/dois mil e vinte e dois). Considerando que o prazo para requerer o alvará de licença de obras, terminou no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro. Considerando a informação da fiscalização de que as obras não foram iniciadas. Verifica-se, assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou. Não tendo o requerente vindo ao processo apresentar audiência escrita à proposta de caducidade do licenciamento, remete o presente processo à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação.-----



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a caducidade do processo de licenciamento de obras de construção LE-EDI cento e quarenta e quatro/dois mil e vinte e dois, apresentado em nome de Norberto de Moura Coutinho Gonçalves.-----

#### **21 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO LICENCIAMENTO - LE-EDI CENTO E CINQUENTA E DOIS/DOIS MIL E VINTE E DOIS - JOSÉ FERNANDO DA CONCEIÇÃO NEIVA-----**

Presente a informação da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, a dar conhecimento que caducou o processo de licenciamento de obras, apresentado em nome de José Fernando Conceição Neiva, de construção de um muro de vedação, na Rua das Cerdeirinhas, da União de Freguesia de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, (LE-EDI cento e cinquenta e dois/dois mil e vinte e dois). Considerando que o prazo para requerer a emissão do alvará, terminou no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro. Considerando a informação da fiscalização de que as obras não foram iniciadas. Verifica-se, assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou. Não tendo o requerente vindo ao processo apresentar audiência escrita à proposta de caducidade do licenciamento, remete o presente processo à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a caducidade do processo de licenciamento de obras de construção LE-EDI cento e cinquenta e dois/dois mil e vinte e dois, apresentado em nome de José Fernando da Conceição Neiva.-----**

#### **22 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS E SECUNDÁRIO, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO - ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E QUATRO/DOIS MIL E VINTE E CINCO-----**

Foi aprovado, por unanimidade, incluir o presente assunto na Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a referir que na reunião de Câmara realizada no dia doze de julho de dois mil e vinte e quatro deliberou aprovar, por



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

unanimidade, a decisão de contratar a "prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco", Assim, nos termos do número quatro do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos, remete-se ao Executivo Municipal, órgão competente, a decisão de contratar, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, a propor: a) A aprovação das propostas admitidas, de acordo com o relatório final; b) A adjudicação do Lote um (Refeições para o ano letivo educação pré-escolar e ensino básico primeiro ciclo), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de cento e noventa e um mil duzentos e sessenta e oito euros, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de duzentos e dezasseis mil, cento e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e setenta e quatro cêntimos, com IVA incluído; c) A adjudicação do Lote dois (Refeições para interrupções letivas), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de dez mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de doze mil, duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e um cêntimo, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e setenta e quatro cêntimos, com IVA incluído; d) A adjudicação do Lote três (Refeições para o ano letivo ensino básico segundo, terceiro ciclo e ensino secundário), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de cento e cinquenta e nove mil, novecentos e seis euros e trinta cêntimos o qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e oitenta cêntimos, com IVA incluído; e) A adjudicação do Lote quatro (Refeições para o ano letivo, incluindo interrupções letivas - Outros utentes), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de quinze mil, cento e noventa e um euros e noventa e cinco cêntimos, a que corresponde o valor unitário/refeição de dois euros e dezanove cêntimos, com IVA incluído; f) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, que se anexa, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade: a) a aprovação das propostas admitidas, de acordo com o relatório final; b) A adjudicação do Lote um (Refeições para o ano letivo educação pré-escolar e ensino básico primeiro ciclo), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de cento e noventa e um mil, duzentos e sessenta e oito euros, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de duzentos e dezasseis mil, cento e trinta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e setenta e quatro cêntimos, com IVA incluído; c) A adjudicação do Lote dois**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

(Refeições para interrupções letivas), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de dez mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de doze mil, duzentos e sessenta e oito euros e quarenta e um centímo, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e setenta e quatro centímos, com IVA incluído; d) A adjudicação do Lote três (Refeições para o ano letivo ensino básico segundo, terceiro ciclo e ensino secundário), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de cento e cinquenta e nove mil, novecentos e seis euros e trinta centímos o qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de cento e oitenta mil, seiscentos e noventa e quatro euros e doze centímos, a que corresponde o valor unitário/refeição de um euro e oitenta centímos, com IVA incluído; e) A adjudicação do Lote quatro (Refeições para o ano letivo, incluindo interrupções letivas - Outros utentes), do procedimento para prestação de serviços para o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino básico do primeiro, segundo e terceiro ciclos e secundário, da rede pública, do Município de Cabeceiras de Basto - Ano letivo dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, nos termos do artigo setenta e três do Código dos Contratos Públicos, à entidade "Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos, Privados, S.A.", pelo valor de treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros e vinte centímos, ao qual acresce IVA, à taxa legal de treze por cento, o que perfaz o valor global de quinze mil, cento e noventa e um euros e noventa e cinco centímos, a que corresponde o valor unitário/refeição de dois euros e dezanove centímos, com IVA incluído; f) A aprovação da minuta do contrato a celebrar



265

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

com o adjudicatário, que se anexa, nos termos do número um do artigo noventa e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

### 23 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO NOVE - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA NÚMERO TRÊS -----

Foi aprovado, por unanimidade, incluir o presente assunto na Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----

Presente a informação da DAF – Divisão Administrativa e Financeira, a remeter a proposta de alteração ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro - Modificação Orçamental número nove, Alteração Modificativa número três, para aprovação pelo Executivo Municipal, elaborada nos termos do SNC-AP, e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal. Durante o decurso da execução orçamental, pode haver alterações às verbas iniciais inscritas no orçamento da despesa/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações. Nos termos estabelecidos pelo ponto três da Norma de Contabilidade Pública vinte e seis (NPC 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental. Nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor, o aumento global da despesa ou da receita dá sempre lugar a uma revisão orçamental. Neste contexto, e na sequência da decisão de aprovação das seguintes candidaturas: - Aviso número 01/CO2-i01/2021 do PRR, relativo ao projeto de Construção de dez fogos para efeitos de implementação da Estratégia Local de Habitação, estima-se que o valor total do investimento ascenda a um milhão, cinquenta e cinco mil, sessenta euros e trinta e três centimos, sendo que, o valor da comparticipação financeira não reembolsável a financiar pelo IHRU, I.P, é de novecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco euros e setenta e oito centimos, e o restante, no valor de cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e cinco centimos, respeitante ao valor do Iva suportado, financiado através de verbas inscritas no Orçamento de Estado para dois mil e vinte e quatro (artigo oitavo, número dezassete, alínea b), Decreto-Lei número 53-B/2021 e Portaria número cento e trinta e cinco/dois mil e vinte e dois, na sua atual redação; - Aviso de abertura de concurso número 07/CO3-i02/2024 do PRR, tendo em vista a melhoria das acessibilidades na habitação do beneficiário do

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024**

nosso Concelho, estima-se que o valor total do investimento ascenda o valor de catorze mil, setecentos e oitenta euros e noventa e nove cêntimos, sendo que, o valor da comparticipação financeira a financiar pelo Instituto Nacional para a Reabilitação é de treze mil, novecentos e quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos, e o restante, no valor de oitocentos e trinta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos, respeitante ao valor do Iva suportado, financiado através de verbas inscritas no Orçamento de Estado para dois mil e vinte e quatro (artigo oito, número dezassete, alínea b), Decreto-Lei número 53-B/2021 e Portaria número cento e trinta e cinco/dois mil e vinte e dois, na sua atual redação. Apresenta-se a presente proposta de alteração ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro – Modificação Orçamental número nove, Alteração Modificativa número três elaborada nos termos do SNC-AP. A presente modificação ao orçamento, assenta num reforço da receita de dois mil e vinte e quatro, no valor de um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos, e num aumento da despesa de igual valor, distribuídos pelas diferentes rubricas, conforme documento, em anexo. Assim, o orçamento da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto do ano de dois mil e vinte e quatro regista a seguinte evolução: - Orçamento atual: vinte cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos - Valor da alteração modificativa: um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta euros e noventa e seis cêntimos - Orçamento corrigido: vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e dezanove euros e sessenta e um cêntimos. Sugere que o assunto seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação, bem como delibere submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

**A Câmara deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração ao Orçamento Municipal para o ano de dois mil e vinte e quatro - Modificação Orçamental número nove, alteração modificativa número três e submeter a mesma a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----**

**24 - PRESENTE A PROPOSTA DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E O ATLÉTICO CABECEIRENSE-----**

Foi aprovado, por unanimidade, incluir o presente assunto na Ordem do Dia da reunião de Câmara.-----



267

## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

Presente a Proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara do seguinte teor:-----

*“Considerando que: O Atlético Cabeceirense veio solicitar à Câmara Municipal a realização de intervenções urgentes no Campo José Gomes da Cunha, situado na Freguesia de Cabeceiras de Basto, com o objetivo de melhorar as condições de utilização desse equipamento desportivo para o início da prática desportiva, designadamente a raspagem e nivelamento do campo e deslocação das balizas; O Atlético Cabeceirense celebrou um “Acordo de Cedência de Campo Desportivo” com a Associação Cultural e Desportiva de São Nicolau de Basto, tendo como objeto o uso do Campo Joaquim Gomes da Cunha, para fins desportivos, conforme documento que se encontra em anexo; O “Acordo de cedência de campo desportivo” contempla no ponto número seis – Manutenção do Campo – “durante a vigência deste acordo, a responsabilidade pela manutenção do campo será inteiramente do Cessionário, incluindo limpeza, conservação e reparações necessárias”; As intervenções solicitadas são essenciais para garantir a segurança e bem-estar dos atletas, bem como, para que o Campo José Gomes da Cunha tenha as condições necessárias para a realização de competição nas provas da Associação de Futebol de Braga; No que se refere à atribuição de apoios às diversas entidades por parte da Câmara Municipal, dispõe a alínea u) do número um do artigo trinta e três, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, que: “Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; O Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto prevê no número quatro, do artigo segundo que: “À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob a proposta do Presidente e/ou dos Vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem”; Os serviços da DOM deslocaram-se ao local para realizar um levantamento das necessidades dos trabalhos a efetuar, assim como dos custos inerentes aos mesmos, conforme documentos em anexo; O Atlético Cabeceirense veio solicitar a realização dos trabalhos para a época desportiva dois mil e vinte e quatro/dois mil e vinte e cinco, a qual terá início previsto ainda durante o mês de agosto, pelo que se verifica que estão reunidos os pressupostos fixados no número três, do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

*Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação; A despesa tem cabimentação na rubrica 0205-07010405-211, com o compromisso número mil oitocentos e vinte e oito/dois mil e vinte e quatro; Assim, aprovo a presente proposta de celebração de protocolo de colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e o Atlético Cabeceirense, ao abrigo do número três, do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, e propõe-se que, a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Colaboração.”-----*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Cabeceiras de Basto e o Atlético Cabeceirense.-----**

Pelos Exmos. Senhores Vereadores da Coligação Fazer Diferente PPD/PSD-CDS-PP, Manuel António Mendes Teixeira e António Ribeiro Fernandes, foi apresentada uma declaração de voto que aqui se dá como integralmente reproduzida.-----

*“É hoje apresentada a este Executivo, como inclusão de última hora na reunião, para ratificação, ou seja, já foi decidido pelo Sr. Presidente, ficando agora a cargo dos Vereadores do Executivo validar a sua decisão ou recusá-la e criar sérios problemas legais ao Presidente e às entidades envolvidas. Naturalmente que esta coligação não está, nunca esteve, nem esteve, nem nunca estará aqui para criar problemas aos Cabeceirenses, antes pelo contrário, resolvê-los de uma forma correta, célere, economicamente sustentável e transparente. Assim, é muito estranho que um assunto de tanta importância, que tem sido por nós discutido ao longo de anos, que deu entrada na Câmara no dia dezassete de julho de dois mil e vinte e quatro, que já tem valorização de custos, pelos serviços municipais, desde o passado dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, venha apenas um mês e meio depois à reunião de Câmara, envolvido ainda em tamanho secretismo. Naturalmente que não podemos votar contra um assunto que colocaria em risco todos os compromissos assumidos pela jovem Direção do Atlético Cabeceirense, e pelos vistos com quem nos Governa, mas na surdina. Será que isto acontece porque se sentem incómodos com tais decisões? Certamente que sim, pois veem agora que as nossas propostas apresentadas a oito de junho de dois mil e vinte e quatro tinham toda a razão de serem concretizadas. Assim, vamos agora gastar dinheiro com um recinto, apenas para uma época futebolística, para tapar a incompetência de quem nos governa. Para além disso não vamos*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

*colocar o Atlético a jogar na sua freguesia. Estamos a investir num campo cuja coletividade não tem equipa de Futebol, nem se prevê que venha a ter nos próximos tempos, ou seja, vamos arranjar o campo para ele voltar às mesmas condições depois de o Atlético voltar para o Estádio Municipal. Isto se voltar porque: Primeiro – Foi escrito em declaração de voto do PS, na reunião em que apresentamos a nossa proposta para realizarem os trabalhos que agora estão a realizar neste campo, que a Câmara, através da CIM do Ave, teria um “Plano de Ação aprovado, aguardando-se apenas a publicação do respetivo aviso convite para apresentação da candidatura, o qual se prevê que ocorra até agosto do presente ano”. Questionavam se “fazia falta este investimento para poucos meses de utilização?” e ainda se “Faz sentido estar a utilizar recursos financeiros, verbas não previstas no orçamento, que são necessárias para outros investimentos?” Terminava a questionar se a Direção do Atlético cabeceirense se sentia confortável a recomeçar a atividade nestas condições?” Afinal estão a gastar agora verbas não previstas no orçamento e já não há problema; Terceiro – Não acreditamos na contabilização de custos efetuada pelos técnicos, pois nessa mesma reunião a quantificação efetuada pelos mesmos técnicos e expressa na declaração de voto era de valores muito superiores para o transporte da quantidade de camiões que nós vimos a transportarem solos para o Campo de S. Nicolau; Quarto – Porque é que se deixa o Estádio Municipal ao abandono, quando um dos trabalhos que indicávamos era limpeza da vegetação, necessária por obrigação legal (lei número setenta e seis/dois mil e dezassete, de dezassete de agosto)? Não, não vamos abandonar a jovem Direção do Atlético Cabeceirense que quer fazer renascer o que outros quase liquidaram. Não, não vamos deixar que se continue a delapidar dinheiro municipal, por incompetência de quem nos governa. Infelizmente não podemos fazer mais do que isto, que é denunciar, pois não temos nenhuma forma de fazer o seu contrário. Poderíamos ter, se tivéssemos uma oposição que quando visse assuntos incorretos se unisse e obrigasse o poder, em minoria, a executar devidamente as tarefas. Infelizmente é essa mesma oposição que não votou a nossa proposta porque não queria gastar mais dinheiro inutilmente, mas agora já não vê qualquer problema nesse gasto. Sim, votamos a favor desta proposta, não por concordarmos com ela, mas porque não queremos fazer como outros e liquidar novamente uma Associação tão antiga e meritória no nosso Concelho. Queremos sim, fazer diferente, fazer mais e muito melhor, pois estas decisões, infelizmente são ridículas. -----*

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO**CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

**25 - ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----**

Presente as informações dos assuntos a dar conhecimento dos processos que a DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, a DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento e a DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento, no período, de dois a trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.-----

----**Apoio Económico, deferido**, em conformidade com o Regulamento para Atribuição de Apoios de Carácter Eventual do Município de Cabeceiras de Basto: Proposta de Apoio Económico - Número de apoio económico: 202436393; Número de apoio económico: 202436397; .-----

----**Licença especial de ruído**, os processos encontram-se instruídos em conformidade com o disposto no artigo quinze, do Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e sete/dois mil e sete, de um de agosto: Clube de Ténis S. Miguel de Refojos; Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior de Outeiro; Junta de Freguesia de Cavez – Encontro de Jovens ; ARAAM – Associação recreativa Ares da Aldeia de Moimenta; Junta de Freguesia de Cavez; - Festa de S. Bartolomeu; Associação dos Festeiros do Arco.-----

----**Licença do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos**, os processos encontram-se instruídos em conformidade com o disposto no Dec-Lei número trezentos e dez/dois mil e dois, de dezoito de dezembro na sua atual redação e do Dec-reg. Número doisA/dois mil e cinco, de vinte e quatro de março: Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Maior de Outeiro; Junta de Freguesia de Cavez – Encontro de Jovens; Junta de Freguesia de Cavez - Festa de S. Bartolomeu; Associação dos Festeiros do Arco .-----

----**Autorização prévia para utilização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos**, os processos encontram-se instruídos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei número oitenta e dois/dois mil e vinte e um, de treze de outubro, na sua atual redação: Junta de Freguesia de Cavez ; Associação dos Festeiros do Arco.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, construção de piscina e muro de vedação que **António Carlos de Queirós**



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

### REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

**Leite**, pretende levar a efeito na Rua de Alvite, União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, construção de piscina e muro de vedação que a firma **Construções Santa Cruz e Antunes, Lda.**, pretende levar a efeito na Rua das Cerdeirinhas, número trinta e três, Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

----Deferido o projeto para obras de construção de uma edificação destinada a garagem e armazéns de apoio à habitação unifamiliar que **José Joaquim Costa Magalhães Cunha**, pretende levar a efeito na Rua do Lugar Novo, número trinta e oito, freguesia da Faia, deste concelho.-----

----Deferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar que **José Augusto da Silva Ribeiro**, pretende levar a efeito na Rua do Queiroal, número cinquenta e três, freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho.-----

**A Câmara tomou conhecimento de que no período de dois a trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com o teor das informações técnicas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes das informações, ao abrigo da delegação de competências.**-----

Deferido o projeto de arquitetura para legalização das obras de alteração e ampliação de uma edificação destinada a habitação unifamiliar com alvará de obras inicial número sessenta e dois/ dois mil e vinte e um que **Albino Pipa de Oliveira**, pretende levar a efeito na Rua da Malga, número cento e cinquenta e um, freguesia de Cavez, deste concelho.-----

#### -----PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara não deu autorização ao público para usar da palavra, não cumprindo o estipulado no regimento da Câmara Municipal. -----

Usou da palavra o Senhor João Paulo Mesquita, que solicitou que ficasse em ata, na qualidade de jornalista autor: *"Repudio a redação apresentada nessa proposta, no ano em que se comemoram os cinquenta anos do vinte e cinco de abril. Se o Senhor Presidente entende que nes-*



## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

ATA N.º 15

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE SEIS DE SETEMBRO DE 2024

*sa declaração a imprensa está a dar visibilidade a momentos menos consentâneos com a democracia, o Senhor Presidente ainda está a empolgar mais o assunto. Está a dar-lhe mais visibilidade. O movimento em causa ainda terá mais razões para empolgar o assunto".-----*

**MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO NÚMERO TRÊS, DO ARTIGO CINQUENTA E SETE, DO ANEXO I, DA LEI NÚMERO SETENTA E CINCO/DOIS MIL E TREZE, DE DOZE DE SETEMBRO, PARA SURTIR EFEITOS IMEDIATOS-----**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no número três, do artigo cinquenta e sete, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.-----

**ENCERRAMENTO:** Às dezanove horas não havendo mais nada a tratar, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que será devidamente assinada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria de Fátima de Neiva Oliveira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Atendimento. -----

Maria de Fátima de Neiva Oliveira